

Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)

Carta de Serviços

Documento gerado em 18 de Agosto de 2021.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)

Serviços disponíveis

Cadastrar empresa para o fornecimento de óleo combustível/lubrificante por bombeamento.	4
Cadastrar empresa para Retirada de Resíduos de Embarcação	7
Certificar Operador Portuário	10
Obter autorização para realização de consumo de Bordo	14
Obter no Porto sem Papel autorização para movimentação de cargas perigosas	17
Prestar atendimento à imprensa	22
Programar o acesso ferroviário ao Porto do Rio de Janeiro.	24
Programar Serviço de Pesagem no Porto do Rio de Janeiro	26
Programar navios para atracar e desatracar no Porto de Angra dos Reis (PA)	29
Protocolar Correspondências Externas no Sistema Eletrônico de Informação (SEI! - Usuário externo)	33
Solicitar autorização para atividade de mergulho, incluindo as áreas de fundeio, nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro	36
Solicitar autorização para reparos em embarcações	39
Solicitar cadastro e permissão de acesso de empresas, pessoas e veículos aos portos administrados pela CDRJ. (SGAD)	42
Solicitar demandas da LGPD na Companhia Docas do Rio de Janeiro (LGPD)	46
Solicitar manifestação de ouvidoria	49
Solicitar Pedido de Acesso Aquaviário para os portos administrados pela CDRJ (PA)	52
Solicitar pedido de acesso à informação (SIC)	55
Solicitar pedido de simplificação	58
Solicitar programação de manobra de embarcação nos Portos do Rio de Janeiro e Niterói	61
Solicitar retirada de resíduos de embarcação	63

Cadastrar empresa para o fornecimento de óleo combustível/lubrificante por bombeamento.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Por meio deste serviço, o usuário poderá realizar cadastramento de empresas para o fornecimento de óleo combustível/lubrificante por bombeamento nos portos da CDRJ.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas que realizam abastecimento de embarcações com combustíveis e óleos lubrificantes por bombeamento.

Ser cadastrada na Superintendência de Sustentabilidade do Negócio - SUPSAN .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar documentos

A empresa deverá enviar a documentação para todos os e-mails, listados a seguir :

gabriela.campagna@portosrio.gov.br ; handley.correa@portosrio.gov.br ;
vinicius.oliveira@portosrio.gov.br ; diego.farias@portosrio.gov.br

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

SERVIÇOS REALIZADOS POR TERRA

- I- Licença de Operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente;
- II- Notificação do órgão ambiental competente aprovando seu Plano de Emergência;
- III- Registro na ANP;

IV- Certificado de Regularidade do IBAMA;

V- ART do responsável técnico da empresa.

SERVIÇOS REALIZADOS POR MAR

I- Licença de Operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente;

II- Notificação do órgão ambiental competente aprovando seu Plano de Emergência;

III- Registro na ANP;

IV- Certificado de Regularidade do IBAMA;

V- ART do responsável técnico da empresa;

VI- Outorga da ANTAQ;

VII- Certificado de Segurança da Navegação (CSN) ou Termo de Responsabilidade, quando não obrigadas

Canais de prestação

E-mail

Enviar a documentação para todos os seguintes e-mails: gabriela.campagna@portosrio.gov.br ; handley.correa@portosrio.gov.br ; vinicius.oliveira@portosrio.gov.br ; diego.farias@portosrio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 2253-2543 ou 2253-6578

e-mail: gabriela.campagna@portosrio.gov.br

Legislação

Instrumento Normativo IN.SUPMAM.15.004

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar empresa para Retirada de Resíduos de Embarcação

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Por meio deste serviço, o usuário poderá realizar cadastramento de empresas para retirada de resíduos de embarcação nos portos da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas transportadoras de resíduos

- Ter licença de operação válida;
- Ser empresa brasileira de navegação (para as atividades realizadas por embarcação).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar documentos

A empresa deverá enviar a documentação para o e-mail germam@portosrio.gov.br

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS-Formulário Cadastro Prestador de Serviço para Retirada de Resíduos de Embarcação; CNPJ; Licença de Operação-INEA; Autorização Funcionamento de Empresa-ANVISA; Certificado Cadastro Técnico Federal-IBAMA; Registo no Conselho de Classe Responsável Técnico pela empresa; Seguro Ambiental do prestador de serviços, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações; Formulários GISIS

EMPRESA DESTINADORA DE RESÍDUOS - CNPJ; Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA; Certificado do Cadastro Técnico Federal – IBAMA; Registo no Conselho de Classe do Responsável Técnico pela empresa.

- Autorização especial :

- Termo de Autorização emitido pela ANTAQ para operar como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, no caso de resíduo por embarcação
- Autorização da ANP, no caso de retirada de óleo lubrificante usado de embarcação

Canais de prestação

E-mail

Enviar a documentação para o e-mail: germam@portosrio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 2253-2482

e-mail: germam@portosrio.gov.br

Legislação

Resolução ANTAQ Nº 2190/2011

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Certificar Operador Portuário

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

Através deste serviço o usuário (empresa) estará autorizada a realizar operações portuárias nos quatro portos que compõem a estrutura da CDRJ

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas

Requisitos previstos na Portaria SEP nº 111 de 07 de agosto de 2013.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar pedido

Acessar página de Operador Portuário no site da CDRJ para obter todas as informações para solicitar certificação de operador portuário. <http://www.portosrio.gov.br/node/show/531>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos previstos no artigos 6º a 10º e 15º da Portaria SEP nº 111 de 07/08/2013

Custos

- Taxa de certificação - Taxa prevista no artigo 4º da Portaria SEP nº 111 de 07 de agosto de 2013, atualizados pelo IGPM

Canais de prestação

E-mail

E-mail: carlos.almeida@portosrio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) útil(eis)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 2219-8605

E-mail: carlos.almeida@portosrio.gov.br

Validade do Documento

5 ano(s)

Legislação

- Portaria SEP 111 de 1993

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- 1- CPF
- 2- RG
- 3- nome da mãe
- 4- nome do pai
- 5- data de nascimento
- 6- endereço
- 7- telefone fixo e/ou celular

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não ocorre tratamento de dados pessoais sensíveis.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Dados pessoais mantidos armazenados durante a existência da política pública. O prazo de armazenamento poderá ser revisto em alinhamento a qualquer disposição legal sobre prazo de retenção.

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador
- Execução de políticas públicas
- Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados
- Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral

Finalidade do tratamento

A finalidade do tratamento é o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público

Previsão legal do tratamento

Portaria SEP nº 111 de 07 de agosto de 2013.

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não existem dados compartilhados.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

<http://www.portosrio.gov.br/node/show/903>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: 2233-3898

E-mail: cel.inspetoria@portosrio.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

Obter no Porto sem Papel autorização para movimentação de cargas perigosas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Recorrendo a este serviço o usuário poderá obter autorização para a movimentação de cargas perigosas que inclui o trânsito, o recebimento, a operação, o embarque ou desembarque, a unitização ou desunitização e a armazenagem da carga perigosa de acordo com a classe e grupo de embalagem, de forma a garantir a saúde e a segurança do trabalhador, a integridade física das instalações e a proteção ao meio ambiente. Essa autorização abrange também os recipientes ou embalagens que tenham contido anteriormente produtos perigosos e estejam sem a devida limpeza e descontaminação que anulem os seus efeitos prejudiciais

Quem pode utilizar este serviço?

Agências Marítimas

As agências marítimas deverão estar habilitadas no sistema federal Porto sem Papel: [PSP - Porto Sem Papel - Controle de Acesso](#)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar documentos

A empresa deverá enviar a(s) Lista(s) de Produtos Mercadorias Perigosas para serem classificadas por e-mail.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Lista de Produtos Mercadorias Perigosas preenchida, declarando as mercadorias perigosas embarcadas ou a embarcar, para classificação e posterior inserção no sistema Porto sem Papel: Nome técnico das substâncias perigosas, classe, divisão de risco e grupo de embalagem; N^o ONU-n^o de identificação das substâncias perigosas; Ponto de fulgor, temperatura de controle e de emergência dos líquidos inflamáveis; Quant. e tipo de embalagem da carga; Identificação da carga como poluente marinho

Ficha carga perigosa : Dados do expedidor; Nome para embarque; n. de risco; n. da ONU; classe ou subclasse de risco e descrição; grupo de embalagem. Aspecto do produto e equipamentos de proteção individual usados pela equipe de atendimento em caso de emergência; Inflamabilidade do produto; Riscos que

o produto possa causar à saúde e meio ambiente; Medidas a serem tomadas no caso de vazamento do produto, incêndio, poluição e acidente envolvendo pessoas; Informações da equipe médica

Indicação das cargas perigosas, qualitativa e quantitativa, informando as cargas que serão descarregadas no Porto e as que permanecerão a bordo, com sua localização, bem como o BL ou o Manifesto de Cargas Perigosas. No caso de exploração e produção offshore, deverá entregar: Declaração de Mercadorias Perigosas, atendendo à determinação da NR-19, contendo a embarcação e o DUV; Requisição de Transporte de carga, emitida por empresa de exploração e produção de petróleo em águas profundas.

Para explosivos e acessórios (cargas IMO de classe 1), entregar : A Guia de Trafego, cuja a autenticidade e validade serão verificada no SGTE. O n. da Nota Fiscal que acompanha o processo deve ser o mesmo constante nesta Guia; Certificado de Registro emitido pelo Comando Militar do Leste, conforme R-105(observar validade);Guia de Transferência de Posse acompanhada da Nota Fiscal de Saída, conforme Portaria COLOG 03/2012, exigido apenas para empresas de exploração e produção offshore.

Somente para cargas destinadas ao porto: Cada Nota Fiscal de Saída de material explosivo será acompanhada de uma via de Termo de Transferência de Posse,obrigatoriamente assinada pelo adquirente da carga, conforme art. 25, da Portaria COLOG nº 03/2012; Declaração de Conformidade – obrigatória para circulação em vias públicas, assinada pelo expedidor (na pessoa do Blaster autorizado), informando que as cargas estão adequadamente acondicionadas para carregamento, descarregamento e transporte

Em se tratando de radioativos (cargas IMO de classe 7), entregar também: (1) Autorização para Operação – Ofício do CNEN; **(2)** Ficha de Monitoramento de Carga e do Veículo Rodoviário, em atendimento a Norma CNEN NE 5.01, item 8.2.1, alínea p ; **(3)** Declaração do Expedidor de materiais radioativos, em atendimento a Norma CNEN NE 5.01, item 8.2.2.

Canais de prestação

E-mail

Enviar a documentação pelo e-mail: geriqs@portosrio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 24 hora(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

É necessário que as Agências Marítimas informem com, no mínimo, 24 horas de antecedência, por meio do sistema federal Porto sem Papel, a relação de cargas perigosas de importação, exportação e trânsito já classificadas pela Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade Operacional- GERIQS.

Na Movimentação de Cargas Perigosas, cabe:

1 - Ao Armador ou seu preposto, responsável pela embarcação que conduzir cargas perigosas destinadas ao Porto Organizado e instalação portuária de uso privativo dentro ou fora do Porto Organizado, ainda que em trânsito, entregar à Administração do Porto (plantão da GERIQS) e ao OGMO, ou ao responsável por TUP, ETC ou IP4, **pelo menos 24 horas antes da chegada da embarcação** a documentação devida.

2 - Ao exportador ou seu preposto na movimentação de carga perigosa embalada destinada à exportação, entregar à Administração do Porto (plantão da GERIQS) e ao OGMO, **com antecedência mínima de 48 horas antes do embarque da mercadoria**, a documentação devida.

3 - Quando produtos perigosos ingressarem no porto ou na instalação portuária situada fora da área do Porto Organizado por acesso terrestre, a notificação correspondente, emitida pelo agente de transporte ou seu preposto, **deve ser encaminhada imediatamente à Autoridade Portuária** (plantão da GERIQS), à arrendatária ou ao responsável pela instalação

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 2233-2363 / (21) 2233-2336

e-mail: geriqs@portosrio.gov.br

Legislação

ABNT NBR 14.619

ABNT NBR 14725-4

Decreto nº 42 de 17 /12/2018

Decreto nº 10.030 de 30/09/19

Decreto nº 96.044 de 18/05/1988

Decreto-Lei nº 247, de 21/07/1975

IMDG CODE

Instrução Técnico-Administrativa nº 03/2015

Lei nº 6496, de 07/12/1977

Lei nº 10.233 de 05/06/01

Lei nº 10.357 de 27/12/2001

Resolução CNEN 013/88

NR 4

NR 15

NR 16

NR 17

NR 19

NR 20

NR 29

NR 34

Portaria nº 03, de 10/05/12, do COLOG

Portaria INMETRO nº 091 de 31/03/2009

Portaria INMETRO nº 457 de 22/12/2008

Portaria INMETRO nº 146 de 26/03/2019

Resolução ANTAQ nº 2.239, de 15/09/2011

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Prestar atendimento à imprensa

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço, os jornalistas poderão receber informações e imagens dos portos administrados pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ

Quem pode utilizar este serviço?

Jornalista

Ser jornalista

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar informações ou imagens

O jornalista deverá enviar e-mail para asscomcdrij@portosrio.gov.br com a solicitação e aguarda a resposta dentro do prazo informado. Caso não seja possível responder dentro do prazo, a Assessoria de Comunicação entrará em contato para verificar a possibilidade de prorrogação do prazo.

Canais de prestação

E-mail

E-mail: asscomcdrij@portosrio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: 21-2219-3012

E-mail: asscomcdj@portosrio.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

No atendimento aos jornalistas, todos, independentemente do veículo de comunicação, têm igualdade de importância e a Assessoria de Comunicação trabalha para que esse atendimento seja o mais cortês, rápido, direto, eficiente e preciso que for possível. A prioridade no atendimento se baseará pelo deadline dos jornalistas.

Programar o acesso ferroviário ao Porto do Rio de Janeiro.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço o usuário poderá solicitar a abertura dos portões para o acesso das composições ferroviárias ao Porto do Rio de Janeiro .

Quem pode utilizar este serviço?

Operador Portuário e Concessionária da Ferrovia (MRS) .

Ser Operador Portuário qualificado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ para o Porto do Rio de Janeiro.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar programação ferroviária

Solicitar a abertura dos portões ferroviários para manobra das composições com destino aos Terminais Portuários, através do e-mail gerate@portosrio.gov.br

Canais de prestação

E-mail

e-mail: gerate@portosrio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 2 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 97237-0763 .

Legislação

- Lei dos Portos nº 12.815/2013

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Programar Serviço de Pesagem no Porto do Rio de Janeiro

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

Através deste serviço o usuário poderá solicitar a uso da balança rodoviária do Porto do Rio de Janeiro.

Quem pode utilizar este serviço?

Operador Portuário qualificado e Arrendatários

Ser Operador Portuário qualificado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ para o Porto do Rio de Janeiro.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar uso da balança rodoviária

Solicitar o uso da balança rodoviária do Porto do Rio de Janeiro para prestação dos serviços de pesagem.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Requisição de Uso e Guarnição Parcial da Balança;
- Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento

Canais de prestação

E-mail

e-mail: gerate@portosrio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 1 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 97237-0763

E-mail: gerate@portosrio.gov.br

Legislação

Lei dos Portos nº 12.815/2013

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Programar navios para atracar e desatracar no Porto de Angra dos Reis (PA)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço permite que os usuários programem os navios que irão atracar e desatracar no Porto de Angra dos Reis

Quem pode utilizar este serviço?

Armador e Agente Marítimo

O agente marítimo/Armador deverá solicitar para a Gerência de Operações do Porto de Angra dos Reis o cadastramento nos sistemas supervia de dados e porto sem papel através do e-mail operacional.angra@portosrio.gov.br.

Para o cadastramento no sistema porto sem papel, onde será possível gerar o Documento Único Virtual (DUV), os dados abaixo devem ser informados:

- CNPJ;
- Razão social;
- Situação cadastral;
- telefone;
- CNAE;
- Endereço;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal;
- e-mail;
- Nome do Executivo-chefe;
- Cargo do Executivo-chefe.

Além disso, é necessário informar os dados (Nome, CPF, e-mail, telefone, endereço) dos empregados que estão habilitados a trabalhar no referido sistema.

Para se cadastrar no sistema supervia de dados, onde será possível gerar a Solicitação para utilização da Infra-estrutura Aquaviária – PA, é necessário fornecer as seguintes informações:

- Razão social;
- CNPJ;
- Responsável;
- Telefone/ fax;
- e-mail;

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar documentos

- 1 - Cadastrar a embarcação no PSP;
- 2- Gerar o Documento Único Virtual (DUV) no sistema PSP;
- 3- Verificar o cadastro da embarcação no Supervia de Dados;
- 4- Realizar o Pedido de Atracação (PA) no sistema Supervia de dados;
- 5- Solicitar a ratificação do DUV no PSP;
- 6 – Solicitar atracação e desatracação no PSP;

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

1- Cadastrar a embarcação no PSP: nº IMO; nome da embarcação; armador proprietário e afretador; nome da sociedade classificadora; bandeira; tipo de embarcação, superestrutura e casco; área Navegação; finalidade da embarcação; comprimento, largura e altura da embarcação; calado máximo e mínimo do navio; velocidade máxima; Arqueação Bruta e Líquida DWT; capacidade Água Lastro e máxima água potável; autonomia retenção (dias); altura de borda livre

1- Cadastrar a embarcação no PSP: nº câmaras refrigeradas capac. máxima efluentes; quantidade de cozinha, tanques lastro e tanques a bordo, unidades ar condicionado, piscinas adulto e piscinas infantis; capacidade do equipamento de bordo da embarcação; ano de fabricação; se possui guindaste de bordo; disposição do guindaste da embarcação; dados de comunicação e certificados; notificações de inspeção; passes de entrada e saída da polícia marítima; tripulação de segurança e histórico VTMIS.

2-Gerar DUV no sistema PSP: a gência de Navegação, CPF do Representante da Agência, Porto de Estadia, Natureza da Estadia ,Data/Hora Prevista de Chegada no Porto (Fundeio),Data/Hora Prevista de Atracação, Local Previsto da Atracação e Data/Hora Prevista da Desatracação.

3-Verificar o cadastro da embarcação no Supervia de Dados: enviar o Ship`s Particular, documento que contém os dados dos navios.

4- Realizar o PA no sistema Supervia de dados: dados da embarcação, porto de origem e destino, afretador, armador, local de atracação, tipo de contrato, data prevista de atracação e desatracação, calado de proa e popa na entrada e saída, tipo de carga, quantidade a ser movimentada e tipo de operação.

5- Solicitar a ratificação do DUV no PSP: não há documentos ou informações nesta etapa o agente marítimo o confirma o aviso de atracação;

6- Solicitar atracação e desatracação no PSP: lista de Tripulantes, Lista de Passageiros, Armas e Munições, Características da Estadia, Características da Embarcação, Informações Sanitárias, Provisões de Bordo e Manifestos de Carga; Após o preenchimento das informações do DUV, o usuário da Agência de Navegação deverá confirmar a solicitação de atracação da embarcação

7- Para programação é necessário informar a data e horário previstos para atracação e/ou desatracação .

Canais de prestação

E-mail

E-mail: operacional.angra@portosrio.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefones (024) 3365-7425/(021) 99634-2491

E-mail: operacional.angra@portosrio.gov.br.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não existe uma prioridade estabelecida para atendimento aos usuários e sim uma prioridade na programação das manobras de atracação e desatracação das embarcações que irão utilizar a infraestrutura aquaviária, conforme estabelecido nos artigos 29 e 30 do Regulamento de Exploração dos Portos organizados do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí e Angra dos Reis.

Protocolar Correspondências Externas no Sistema Eletrônico de Informação (SEI! - Usuário externo)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Plataforma digital do Ministério da Infraestrutura (MInfra), em que as empresas vinculadas podem compartilhar uma base de dados única, com a finalidade de identificar e integrar os fluxos de informação de forma eficiente em ambiente tecnológico adequado. Assim, é possível protocolar, consultar, assinar e tramitar documentos eletrônicos, além de proporcionar maior transparência, agilidade e confiabilidade nos trâmites processuais de forma direta e imediata.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão pode peticionar, vinculado ou não a uma empresa, órgão ou entidade pública .

O cidadão deverá se cadastrar no SEI! – Usuário Externo e validar seu acesso encaminhando o Termo de Veracidade e cópia do documento de identidade contendo CPF para o *e-mail* : protocoloexterno@infraestrutura.gov.br.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar no SEI! MInfra

Acessar o *site* <https://sei.infraestrutura.gov.br> , realizar o cadastro e, posteriormente, encaminhar o Termo de Veracidade, com cópia do documento de identidade constando o CPF para o *e-mail* protocoloexterno@infraestrutura.gov.br , no intuito de validar o cadastro. Observação: o cadastramento será realizado apenas uma vez. Todos os petições serão realizados com o *login* e senha criados no primeiro cadastro

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Termo de Veracidade (encontra-se nas orientações), com cópia do documento de identidade constando o CPF
- Carta/Correspondência para petição constando a solicitação/manifestação

Canais de prestação

Web

https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Entrar em contato pelo *e-mail* protocolo@portosrio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 2219-8517

E-mail: protocolo@portosrio.gov.br

Legislação

Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;

- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar autorização para atividade de mergulho, incluindo as áreas de fundeio, nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Recorrendo a este serviço o usuário poderá solicitar autorização para as atividades de mergulho em águas abrigadas ou interiores, com a finalidade de: inspeção subaquática em embarcação; inspeção de manutenção de estrutura de cais; pequenos reparos; e resgate de objetos/cargas no leito marinho. Essa autorização não abrange as condições perigosas ou especiais. As solicitações de mergulho que envolvam a realização de serviços em condições especiais e/ou perigosas, serão analisadas, excepcionalmente, pela Autoridade Portuária – SUPSAN (Superintendência de Sustentabilidade do Negócio).

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas de mergulho profissional.

As empresas de mergulho profissional deverão efetuar seu cadastramento prévio no Sistema SEI Externo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar documentos

A empresa deverá enviar todos os documentos solicitados por e-mail geriqs@portosrio.gov.br

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Cópia da FCEM (Ficha de Cadastramento de Empresa de Mergulho) - atestando o cadastramento das empresas de mergulho profissional junto à AMB (Autoridade Marítima Brasileira), com validade de 5 anos;
- Cópia do CSSM (Certificado de Segurança de Sistema de Mergulho) - documento emitido por organização reconhecida pela DPC (Diretoria de Portos e Costas – Marinha do Brasil – Autoridade Marítima do Brasil), com validade de 5 anos;
- Cópia da Folha de Registro de cada mergulhador raso da Empresa de Mergulho Profissional, envolvido na faina;
- Cópia do LRM (Livro de Registro do Mergulhador) de cada mergulhador raso envolvido na faina;

- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) - que serão realizados nas seguintes condições: a) por ocasião da admissão; b) a cada 6 (seis) meses, para todo o pessoal em efetiva atividade de mergulho; c) imediatamente, após acidente ocorrido no desempenho de atividade de mergulho ou moléstia grave; d) após o término de incapacidade temporária; e) em situações especiais, por solicitação do mergulhador ao empregador.

Canais de prestação

E-mail

Enviar a documentação pelo e-mail: geriqs@portosrio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 3 e 5 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 2233-2363 / (21) 2233-2336

e-mail: geriqs@portosrio.gov.br

Validade do Documento

30 dia(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

O período de realização do serviço / atividade, poderá ser prorrogado, por iguais períodos.

Legislação

- NORMAM 15/DPC, 2ª revisão - 2016 - Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas

- Portaria SEPRT nº 1.359, de 9 de dezembro de 2019 - NR 15 - Norma Regulamentadora sobre Atividades e Operações Insalubres

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar autorização para reparos em embarcações

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Recorrendo a este serviço o usuário poderá solicitar autorização para a execução de reparos em embarcações .

Quem pode utilizar este serviço?

Arrendatários; comandante ou imediato da embarcação; agência marítima responsável pela embarcação; e armadores.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar documentos

A empresa deverá enviar todos os documentos solicitados para o e-mail supsan@portosrio.gov.br

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Preencher e encaminhar o formulário próprio de solicitação de autorização de reparos em embarcações (disponível no site: www.portosrio.gov.br na aba do Meio Ambiente).

O “nada a opor” do arrendatário para a execução do serviço, na hipótese do reparo ser realizado em terminal arrendado .

Caso haja cargas perigosas a bordo, a Listagem de Cargas Perigosas que já deverá ter sido apresentada à Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade Operacional -GERIQS, devidamente assinada pelo Comandante ou Imediato da embarcação, com a observação: “Trata-se da Lista de Cargas Perigosas em Trânsito”.

Deverão ser informados, qualitativa e quantitativamente, os resíduos que serão gerados pela execução do reparo, bem como a sua destinação final.

Deverá ser informado o nome, a qualificação profissional e o posto hierárquico ou cargo da pessoa designada a utilizar o canal de comunicação bilateral a ser mantido com a CDRJ, bem como telefone para contato.

Nos casos em que o serviços de manutenção mecânica e/ou elétrica forem realizados por terceiros, que não a própria tripulação da embarcação, é imprescindível a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço.

Serviços de pintura no casco somente serão permitidos para marcas essenciais e se exigidos pelo PORT STATE CONTROL da Capitania dos Portos, mediante a apresentação de cópia da notificação, da descrição do trabalho e da composição da tinta a ser utilizada. Demais situações serão analisadas caso a caso.

Agência Marítima deverá apresentar, descritivo dos serviços a serem realizados durante sua permanência, incluindo a empresa, responsável pela execução e os profissionais; Plano de Trabalho para serviços realizados em altura superior a 2m acima do nível inferior, onde haja risco de queda; e caso haja a geração de resíduos, seguir com os procedimentos de retirada de resíduos sólidos de embarcação, apresentar declaração do comandante da embarcação de que os resíduos serão retirados em outro porto

Canais de prestação

E-mail

: Enviar a documentação pelo e-mail: supsan@portosrio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 5 e 7 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 2253-2543

e-mail: supsan@portosrio.gov.br

Legislação

- IN.SUPSAN.15.009.01 – Procedimentos para Solicitação de Autorização para Reparos em Embarcações
- Normas da Autoridade Marítima Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras – NORMAM 08/DPC
- Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho e Emprego – Trabalho em Altura

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar cadastro e permissão de acesso de empresas, pessoas e veículos aos portos administrados pela CDRJ. (SGAD)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através desse serviço o usuário poderá obter permissão de acesso de empresas, pessoas e veículos aos portos administrados pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.

Quem pode utilizar este serviço?

- a) Autoridade Portuária;
- b) Arrendatários;
- c) Operadores Portuários arrendatários;
- d) Operadores Portuários não arrendatários;
- e) Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas ;
- f) Cooperativas de Transporte Rodoviário de Cargas ;
- g) Transportadores Autônomos de Cargas ;
- h) Agentes Marítimos;
- i) Praticagem;
- j) Despachantes aduaneiros autônomos;
- k) Sindicatos e associações;
- l) Órgão Gestor de Mão de Obras;
- m) Prestadores de serviços;
- n) Peritos aduaneiros;
- o) visitantes.

Preencher formulário com os dados necessários e enviar as documentações previstas na IN 13.001.01 e nos manuais de instruções disponibilizados aos usuários no link <http://www.portosrio.gov.br/node/show/890>.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Criar cadastro de perfil do representante legal da empresa e da própria empresa.

Representante legal da empresa ou usuário do perfil deverá realizar o cadastro através do preenchimento dos dados e envio dos documentos através do link <http://sgad.portosrio.gov.br/cadastro.aspx>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Os dados e documentos que devem ser apresentados variam de acordo com o perfil do usuário, conforme previsto na IN 13.001.01 e nos manuais de instruções do usuário, disponibilizados no link <http://www.portosrio.gov.br/node/show/890>.

- Cadastrar visitantes :

No caso dos visitantes deverá ser preenchido o formulário disponível no site da CDRJ, enviar os documentos necessários para a realização do cadastro para o terminal arrendatário ou para à Superintendência da Guarda Portuária quando o destino da visita ocorrer na área pública do porto.

Canais de prestação

Web

Site para a realização do cadastro: <http://sgad.portosrio.gov.br/>

Enviar e-mail para o setor de permissão do porto do Rio de Janeiro: permissao@portosrio.gov.br ou para o setor de permissão do porto de Itaguaí: uninve.itaguaui@portosrio.gov.br

E-mail

E-mail do setor de permissão do porto do Rio de Janeiro: permissao@portosrio.gov.br

E-mail do setor de permissão do porto de Itaguaí: uninve.itaguaui@portosrio.gov.br

- Cadastrar visitantes :

E-mail

Os visitantes deverão enviar a ficha preenchida e os documentos para o e-mail do setor de permissão do porto do RJ permissao@portosrio.gov.br ou para o setor de permissão do porto de Itaguaí: uninve.itaguaui@portosrio.gov.br quando o destino da visita for na área pública do porto. Quando a visita for na área do terminal arrendatário ou operador portuário deverão ser enviadas as documentações para os e-mails empresas.

Tempo de duração da etapa

Até 10 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 10 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

Caso os documentos e dados enviados não estejam de acordo com as instruções, constará pendências para serem corrigidas pelo usuário no cadastro. A análise da correção de pendências ocorrerá no mesmo prazo inicial do cadastro, ou seja, até 10 dias úteis.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Atendimento via Whatsapp: (21) 99836-7210 no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h

E-mail do setor de permissão do porto do Rio de Janeiro: permissao@portosrio.gov.br

E-mail do setor de permissão do porto de Itaguaí: uninve.itaguaui@portosrio.gov.br

Validade do Documento

1 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

O prazo de validade do cadastro e permissão de acesso aos portos administrados pela CDRJ será de acordo com os documentos enviados pelo solicitante, com prazo máximo de 1 ano.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar demandas da LGPD na Companhia Docas do Rio de Janeiro (LGPD)

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

Canal criado para que a sociedade possa solicitar informação ou orientação quanto a Lei Geral de Proteção de Dados na Companhia Docas do Rio de Janeiro, nos termos do que preveem a Lei nº 13.709/2018

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão pode registrar demanda da LGPD, vinculado ou não a uma empresa, órgão ou entidade pública.

Preencher o formulário disponível na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR através do link <https://falabr.cgu.gov.br>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar demandas da LGPD

Para enviar sua demanda a ouvidoria da CDRJ é necessário acessar a página <https://falabr.cgu.gov.br> , e preencher o cadastro no Login Cidadão, que é a chave de acesso aos serviços digitais do governo.

Canais de prestação

Web

<https://falabr.cgu.gov.br>

Quando a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR estiver inoperante, a Companhia Docas do Rio de Janeiro receberá as demandas da LGPD por meio de formulário impresso, disponibilizado no próprio setor ou através do e-mail ouvidoria@portosrio.gov.br . Assim que a plataforma voltar a funcionar, a demanda será cadastrada no sistema, dando seguimento ao tramite normal do processo

Tempo de duração da etapa

Até 20 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 20 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A resposta as demandas da LGPD, poderá ser prorrogado, uma única vez, por 10 dias corridos, mediante justificativa expressa da área demandada. A Ouvidoria da CDRJ trabalha para que este tempo seja o menor possível.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 97289-9406

e-mail ouvidoria@portosrio.gov.br

Legislação

- Lei nº 13.709/2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar manifestação de ouvidoria

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

Canal de comunicação entre o cidadão e Companhia Docas do Rio de Janeiro para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos diversos serviços públicos dos portos.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão pode registrar manifestação, vinculado ou não a uma empresa, órgão ou entidade pública.

Preencher o formulário disponível na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR através do link <https://falabr.cgu.gov.br>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar manifestação de ouvidoria

Para enviar sua manifestação diretamente a Ouvidoria Geral é necessário acessar a página <https://falabr.cgu.gov.br>, e preencher o cadastro no Login Cidadão, que é a chave de acesso aos serviços digitais do governo.

Canais de prestação

Web

<https://falabr.cgu.gov.br>

Quando a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR estiver inoperante, a Companhia Docas do Rio de Janeiro receberá as manifestações de Ouvidoria por meio de formulário impresso, disponibilizado no próprio setor ou através do e-mail ouvidoria@portosrio.gov.br. Assim que a plataforma voltar a funcionar, a manifestação será cadastrada no sistema, dando seguimento ao trâmite normal do processo

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Trabalhamos para que o atendimento seja imediato, a partir do recebimento do e-mail de confirmação da demanda com o nº de protocolo.

Após o ingresso da demanda na ouvidoria o prazo é de trinta dias, prorrogáveis por mais trinta, mediante justificativa expressa da área demandada

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 97289-9406

E-mail: ouvidoria@portosrio.gov.br

Legislação

- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- Instrução Normativa nº 5 da Ouvidora-geral da União da Controladoria-Geral da União, de 18 de junho de 2018;
- Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018;
- Decreto nº 10.228, de 5 de fevereiro de 2020;
- Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019;
- Instrução Normativa nº 7, de 8 de maio de 2019.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Pedido de Acesso Aquaviário para os portos administrados pela CDRJ (PA)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço o usuário poderá solicitar a autorização preliminar para o acesso aquaviário aos Portos administrados pela CDRJ, para uso da sua infraestrutura aquaviária, (canais de navegação, berços de atracação e áreas de fundeio), bem como o acesso aos demais pontos fora do Porto Organizado, mas que utilizem o canal de navegação administrado pela CDRJ, (Estaleiros e Terminais de uso privado)

Quem pode utilizar este serviço?

Armador ou seu preposto (Agente Marítimo).

O solicitante deverá estar cadastrado no Sistema SuperVia de Dados da CDRJ

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Etapas de Requisição

O Armador ou seu preposto deverá criar o pedido de acesso através do endereço www.superviario.com.br, indicando o Porto de destino da embarcação que constará do referido pedido.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nessa etapa somente será necessário o preenchimento correto dos dados da embarcação, da carga ou da movimentação desejada.

Custos

- Tarifa Publica Portuária - Disponível no site da CDRJ <http://www.portosrio.gov.br/node/show/33>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Ligar para os números (21) 9888-27345 , (21) 2233-2454 ou (21) 2233-2461

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 24 hora(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 9888-27345 / (21) 2233-2454 q(21) 2233-2461

E-mail: gerqua@portorio.gov.br

Legislação

- Lei dos Portos nº 12.815/2013

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar pedido de acesso à informação (SIC)

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

Canal criado para que a sociedade possa solicitar informação ou orientação quanto ao acesso à informação sobre a Companhia Docas do Rio de Janeiro, nos termos do que preveem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão pode registrar pedido de acesso à informação, vinculado ou não a uma empresa, órgão ou entidade pública

Preencher o formulário disponível na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR através do link <https://falabr.cgu.gov.br>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar pedido de acesso à informação

Para enviar seu pedido de acesso à informação diretamente ao Serviço de Informação ao Cidadão é necessário acessar a página <https://falabr.cgu.gov.br>, e preencher o cadastro no Login Cidadão, que é a chave de acesso aos serviços digitais do governo.

Canais de prestação

Web

<https://falabr.cgu.gov.br>

Quando a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação estiver inoperante, a Companhia Docas do Rio de Janeiro receberá os pedidos de acesso à informação por meio de formulário impresso, disponibilizado no próprio setor ou através do site institucional da CDRJ, <http://www.portosrio.gov.br/node/show/19>.

Tempo de duração da etapa

Até 20 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 20 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A resposta ao pedido de acesso à informação, poderá ser prorrogado, uma única vez, por 10 dias corridos, mediante justificativa expressa da área demandada. O Serviço de Informação ao Cidadão da CDRJ trabalha para que este tempo seja o menor possível.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 97289-9406

E-mail sic@portosrio.gov.br

Legislação

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
- Decreto nº7.724, de 16 de maio de 2012

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar pedido de simplificação

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

Canal criado para que a sociedade possa solicitar a desburocratização de serviços prestados pela Companhia Docas do Rio de Janeiro.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão pode registrar manifestação, vinculado ou não a uma empresa, órgão ou entidade pública

Preencher o formulário disponível na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, informando qual o serviço que deseja simplificar. O acesso ao sistema é feito diretamente pelo endereço <https://falabr.cgu.gov.br>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar solicitação de simplifique

Para enviar sua solicitação de simplificação diretamente a ouvidoria-geral é necessário acessar a página <https://falabr.cgu.gov.br>, e preencher o cadastro no Login Cidadão, que é a chave de acesso aos serviços digitais do governo

Canais de prestação

Web

<https://falabr.cgu.gov.br>

Quando a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR estiver inoperante, a Companhia Docas do Rio de Janeiro receberá a solicitação de simplificação por meio de formulário impresso, disponibilizado no próprio setor ou através do e-mail ouvidoria@portosrio.gov.br. Assim que a plataforma voltar a funcionar, a demanda será cadastrada no sistema, dando seguimento ao tramite normal do processo.

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Trabalhamos para que o atendimento seja imediato, a partir do recebimento do e-mail de confirmação da demanda com o nº de protocolo.

Após o ingresso da demanda na ouvidoria o prazo é de trinta dias, prorrogáveis por mais trinta, mediante justificativa expressa da área demandada

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 97289-9406

E-mail: ouvidoria@portosrio.gov.br

Legislação

- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017
- Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018
- Decreto nº 10.228, de 5 de fevereiro de 2020
- Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019
- Instrução Normativa nº 7, de 8 de maio de 2019
- Instrução Normativa nº 5 da Ouvidora-geral da União da Controladoria-Geral da União, de 18 de junho de 2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar programação de manobra de embarcação nos Portos do Rio de Janeiro e Niterói

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço o usuário poderá solicitar a programação das manobras de embarcações , na infraestrutura aquaviária dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói (canal de acesso, berços de atracação e áreas de fundeio).

Quem pode utilizar este serviço?

Armador ou seu preposto (Agente Marítimo)

O Pedido de Acesso deverá estar aprovado e aberto o DUV (Documento Único Virtual) que deverá ser devidamente autorizado pelas demais autoridades Anuentes.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Etapas de Requisição

Criar Pedido de Acesso no Sistema SuperVia de Dados e o DUV (Documento Único Virtual) no sistema Porto sem Papel.

Custos

- Tarifa Publica Portuária - Disponível no site da CDRJ <http://www.portosrio.gov.br/node/show/33>

Canais de prestação

Aplicativo móvel

WhatsApp: (21) 9888-27345

Tempo de duração da etapa

Até 48 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 48 hora(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 9888-27345 / (21) 2233-2454 / (21) 2233-2461

e-mail gerqua@portorio.gov.br

Legislação

- Lei dos Portos nº 12.815/2013

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar retirada de resíduos de embarcação

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Por meio deste serviço, o usuário poderá solicitar cadastramento e autorização para fazer a retirada de resíduos de embarcações no Porto do Rio de Janeiro.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas transportadoras de resíduos.

Para ser cadastrada na Gerência de Responsabilidade Socioambiental - GERSAN é necessário encaminhar todos os documentos solicitados na etapa de serviços.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar documentos

A empresa deverá enviar a documentação para o e-mail informado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Formulário Integrado de Autorização para Retirada e Saída de Resíduos Sólidos de Embarcações no Porto do Rio de Janeiro (1ª e 2ª vias);
- Declaração para Operação de Retirada e Saída de Resíduos Sólidos de Interesse Fitozoossanitário de Embarcações no Porto do Rio de Janeiro; e
- Declaração para Operação de Retirada e Saída de Resíduos Sólidos de Interesse Sanitário de Embarcações no Porto do Rio de Janeiro.

Canais de prestação

E-mail

- Formulário e modelo de declaração estão disponíveis, no endereço: <http://www.portosrio.gov.br/node/show/66>
- Enviar a documentação para o e-mail: germam@portosrio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 1 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (21) 2253-2482

e-mail: germam@portosrio.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.